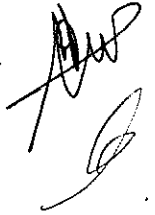


ATA N.º2**Sessão extraordinária da Assembleia Municipal de 30 de outubro de 2017**

-----Aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezassete, na Casa das Coletividades, pelas vinte e uma horas, reuniu extraordinariamente a Assembleia Municipal de Vizela, sob a presidência de António Fernando Pereira Carvalho, com a assistência de Júlio Gomes da Costa, como primeiro secretário, e de Márcia Patricia Carneiro Costa, como segundo secretário.

ESTIVERAM PRESENTES OS SEGUINTE MEMBROS: Eleitos pelo Movimento Vizela Sempre: Jorge Miguel da Costa Oliveira, Francisco Agostinho Carvalho Guimarães, Leonor da Conceição Dias Monteiro, José Manuel Correia de Oliveira, João Augusto Mendes Costa, Irene Manuela Ferreira da Costa, José Filipe da Silva Costa. Eleitos pela Coligação "Vizela é para todos" – PSD/CDS/PP: Francisco Manuel Monteiro e Pacheco Ribeiro, Manuel Fernando da Costa Leite, Cecília Maria Vilela Correia, Maria Beatriz Pinto Oliveira Vasconcelos Freitas, Marta Diana da Silva Fernandes. Eleitos pelo PS - Partido Socialista: Carlos Alberto Carneiro da Costa, António da Silva Ferreira, Ana Maria da Costa Cunha, João António Fernandes Poleri, Pedro Miguel da Costa Oliveira e Ana Filipa Ferreira. Na qualidade de Presidentes das Juntas de Freguesia da área do Município: Pela União das Freguesias de Caldas de Vizela (São Miguel e São João), Mário José de Azevedo Oliveira; Pela freguesia de Santa Eulália, Manuel António Lopes Pedrosa; Pela União de Freguesias de Tagilde e Vizela (São Paio), António José da Costa Ferreira; Pela freguesia de Vizela (Santo Adrião), Luis Carlos Silva Magalhães; Pela freguesia de Infias, Francisco Alberto Vilela Correia.

PELO EXECUTIVO CAMARÁRIO ESTIVERAM PRESENTES: Presidente da Câmara, Victor Hugo Salgado e Vereadores Joaquim Meireles, Agostinha Freitas, Jorge Pedrosa, Maria Fátima Andrade, João Ilídio Costa e Dora Gaspar. **SECRETARIOU:** Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior da Câmara Municipal, funcionária do quadro de pessoal, designada para o efeito. Verificada a presença dos membros, o senhor Presidente declarou aberta a reunião. De seguida, e por ter

**ATA N.º2****Sessão extraordinária da Assembleia Municipal de 30 de outubro de 2017**

faltado ao ato de instalação da Assembleia Municipal de Vizela, cuja falta foi devidamente justificada, tomou posse o deputado João Augusto Mendes Costa, ao abrigo do artigo 44.º da Lei n.º169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual. Depois, o Sr. Presidente da Mesa pediu um minuto de silêncio pelas vítimas dos incêndios. Neste seguimento, o Sr. Presidente da Mesa apresentou o seguinte voto de pesar dos grupos municipais 'Vizela Sempre' e Coligação 'Vizela é para todos': *'Temos assistido ao longo dos últimos meses a momentos dramáticos que assolaram o nosso país. O Grupo Municipal Movimento Vizela Sempre - Victor Hugo Salgado - Independentes e a Coligação Vizela é para Todos manifesta o seu profundo pesar pela tragédia dos incêndios, endereçando as mais sentidas condolências aos familiares de todas as pessoas que perderam a vida, desejando a rápida recuperação aos sobreviventes e manifestando a nossa solidariedade para com todas as pessoas afetadas. Prestamos ainda homenagem a todos os que se empenharam no combate às chamas e auxiliaram no esforço de socorro às vítimas (nomeadamente bombeiros de Vizela que estiveram no Distrito de Viseu) forças de segurança, autoridades regionais e locais e aos cidadãos anónimos. Desejamos que debaixo da Terra ardida se reforcem as palavras, as minas, as fontes. Que a paisagem renasça de modo a que cada peça verde represente a esperança que não podemos perder, por acreditarmos que isto não se voltará a repetir. Assim, a Assembleia Municipal de Vizela, reunida hoje, propõe um Voto de Pesar aos afetados por esta tragédia, cumprindo um minuto de silêncio.'* Posto a votação, o **voto de louvor foi aprovado por unanimidade.**

INFORMAÇÕES: Antes do período da ordem do dia, o Sr. Presidente da Mesa deu algumas informações: 1. Solicitou a entrega de ficha de cadastro e foto para cartão. 2. Informação sobre líderes municipais; 3. Os tempos a atribuir aos Grupos Municipais, para debate de cada um dos pontos da ordem de

ATA N.º2**Sessão extraordinária da Assembleia Municipal de 30 de outubro de 2017**

trabalhos, com as devidas adaptações do Regimento são: Grupo Municipal do Movimento Vizela Sempre – 27,7 min.; Grupo Municipal da Coligação “Vizela é para todos” – 18,5 min.; Grupo Municipal do PS – 10,4 min.; Câmara – 15 min. **2.**

PERÍODO DA ORDEM DO DIA: PONTO N.º2.1 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA

DE DISPENSA DA LEITURA DAS ATAS DAS REUNIÕES: Considerando que: Em conformidade com as disposições legais aplicáveis, existe a possibilidade de ser dispensada a leitura das atas das reuniões ou das respetivas minutas, desde que o respetivo texto haja sido previamente distribuído por todos os membros que participem nas sessões e nesse sentido seja deliberado. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, submete-se, no sentido de aprovar, a proposta de dispensa da leitura das atas das sessões deste órgão.

Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º1.2 DA ORDEM DE TRABALHOS:

PROPOSTA DE FIXAÇÃO DE SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS PARA OS MEMBROS

DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL: Considerando que: Nos termos da alínea l) do n.º 1 do artigo 5.º do Estatuto dos Eleitos Locais, aprovado pela Lei n.º 29/87 de 30 de junho, “os eleitos locais têm direito, nos termos definidos nas alíneas seguintes: l) A proteção em caso de acidente”; De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 17.º do mesmo diploma legal, “os membros de órgãos autárquicos têm direito a um seguro de acidentes pessoais mediante deliberação do respetivo órgão, que fixará o seu valor”; A Câmara Municipal, pela sua deliberação de 19 de outubro de 2017, fixou em 50% o montante do seguro para os Vereadores em regime de não permanência, correspondente a 50 vezes a remuneração mensal dos Vereadores em regime de permanência; Os membros da Assembleia Municipal exercem o seu mandato sempre em regime de não permanência, a contrario, artigo 2.º do Estatuto dos Eleitos Locais. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o disposto no Estatuto dos Eleitos Locais, submete-se a proposta de fixação de

ATA N.º2**Sessão extraordinária da Assembleia Municipal de 30 de outubro de 2017**

seguro de acidentes pessoais nos seguintes termos: O valor do seguro de acidentes pessoais, relativamente aos membros da Assembleia Municipal, seja idêntico ao dos vereadores em regime de não permanência, ou seja, de um valor igual a 50% do correspondente a 50 vezes a remuneração mensal dos vereadores em regime de permanência. **Deliberado aprovar por unanimidade.**

PONTO N.º1.3 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ELEIÇÃO DE UM PRESIDENTE DE JUNTA DE FREGUESIA PARA O XXIII CONGRESSO DA ANMP:

Conforme circular 69/2017, a Associação Nacional de Municípios Portugueses irá realizar o XXIII Congresso, que decorrerá no dia 9 de dezembro próximo, em Portimão. Compete à Assembleia Municipal, por força do definido nos estatutos da ANMP, a nomeação de um Presidente de Junta para representação das mesmas nos congressos da Associação Nacional de Municípios Portugueses. Nos termos do n.º2 do art. 6.º dos Estatutos da mesma Associação, o Município tem de se fazer representar por três delegados: o Presidente da Câmara ou seu substituto; o Presidente da Assembleia ou seu substituto; e um Presidente da Junta de Freguesia ou suplente, eleito em Assembleia Municipal. Em face do exposto, proponho que se proceda à eleição de um Presidente de Junta como delegado ao XXIII Congresso da ANMP em representação das juntas de freguesia concelhias. Mais proponho que o Presidente de Junta eleito em segundo lugar deve considerar-se o Presidente de Junta suplente. O Sr. Presidente da Mesa deu conhecimento das propostas apresentadas à Mesa: lista A, apresentada pelo Movimento Vizela Sempre e pela Coligação 'Vizela é para todos', que propõem Mário José de Azevedo Oliveira, Presidente da União das Freguesias de Caldas de Vizela (São Miguel e São João), e como membro suplente, Luis Carlos Silva Magalhães, Presidente da Junta de freguesia de Vizela (Santo Adrião); lista B, apresentada pelo PS, que propôs Manuel António Lopes Pedrosa, Presidente da Junta de freguesia de Santa Eulália. Efetuada a

ATA N.º2**Sessão extraordinária da Assembleia Municipal de 30 de outubro de 2017**

votação, foram apurados vinte e seis votos: vinte votos na lista A e seis votos na lista B. Foi eleito **Mário José de Azevedo Oliveira, Presidente da União das Freguesias de Caldas de Vizela (São Miguel e São João).** **PONTO N.º1.4 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ELEIÇÃO DE QUATRO ELEMENTOS PARA A ASSEMBLEIA INTERMUNICIPAL DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO AVE:** A Lei n.º75/2013, de 12 de setembro aprova o “Regime Jurídico das Autarquias Locais, o Estatuto das Entidades Intermunicipais, o Regime Jurídico da Transferência de Competências do Estado para as Autarquias Locais e para as Entidades Intermunicipais, bem como, o Regime Jurídico do Associativismo Autárquico”. A referida Lei estabelece que: 1. O Conselho Intermunicipal da CIM do Ave será constituído pelos Presidentes das Câmaras Municipais que integram a CIM do Ave (art.º 88º, n.º 1); 2. A primeira reunião do Conselho Intermunicipal da CIM do Ave ocorrerá 30 dias após a realização de eleições gerais (art.º 89º, n.º 4); 3. Na referida reunião, cada Presidente da Câmara deverá comunicar ao Conselho Intermunicipal a lista dos membros que representarão o seu município na Assembleia Intermunicipal; 4. A eleição desses membros deverá ocorrer em Assembleia Municipal de cada Município, de forma proporcional e segundo o método da média mais alta de Hondt (art.º 83º, n.º1, 2 e 3). Em face do exposto, e de acordo com o art. 83.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que se proceda à eleição de quatro elementos desta Assembleia Municipal para integrar a Assembleia Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal do Ave. O Sr. Presidente da Mesa deu conhecimento das propostas apresentadas à Mesa: lista A, apresentada pelo Movimento Vizela Sempre, que propôs os nomes de Jorge Miguel da Costa Oliveira, José Manuel Correia de Oliveira, Leonor da Conceição Dias Monteiro e Irene Manuela Ferreira da Costa, e como membro suplente João Augusto Mendes Costa; lista B, apresentada pela Coligação 'Vizela é para todos', que propôs os nomes de Manuel Fernando da

ATA N.º2**Sessão extraordinária da Assembleia Municipal de 30 de outubro de 2017**

Costa Leite, Francisco Manuel Monteiro e Pacheco Ribeiro, Marta Diana da Silva Fernandes, Maria Beatriz Pinto Oliveira Vasconcelos Freitas, e como suplente Cecília Maria Vilela Correia; lista C, apresentada pelo PS, que propôs João António Fernandes Poleri. Efetuada a votação, foram apurados vinte e seis votos: treze na lista A, sete votos na lista B e seis votos na lista C. Efetuada a eleição pelo método da média mais alta de Hondt, **foram eleitos os deputados Jorge Miguel da Costa Oliveira, José Manuel Correia de Oliveira, Manuel Fernando da Costa Leite e João António Fernandes Poleri.** PUNTO N.º1.5 DA ORDEM DE TRABALHOS: **PROPOSTA DE DESIGNAÇÃO DE CINCO PRESIDENTES DE JUNTA DE FREGUESIA PARA A COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA DE FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS:** O Decreto-Lei n.º124/2006, de 28 de junho, na sua redação atual, estabelece a composição das Comissões Municipais de Defesa da Floresta Contra Incêndios, cuja alínea b), do n.º1, do artigo 3.º-D determina que destas Comissões fazem parte "Até cinco representantes das freguesias do concelho a designar pela assembleia municipal". Em face do exposto, proponho que se designem os cinco presidentes de junta de freguesia para integrar a Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Vizela. **Deliberado aprovar por unanimidade.** PUNTO N.º1.6 DA ORDEM DE TRABALHOS: **PROPOSTA DE ELEIÇÃO DE UM AUTARCA DE FREGUESIA PARA O CONSELHO MUNICIPAL CINEGÉTICO E DE CONSERVAÇÃO DA FAUNA DE VIZELA:** O Decreto-Lei n.º202/2004, de 18 de agosto, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico da conservação, fomento e exploração dos recursos cinegéticos, com vista à sua gestão sustentável, bem como os princípios reguladores da atividade cinegética, sendo que a alínea e), do n.º2, do artigo 157º, determina que da constituição dos vogais do Conselho Municipal Cinegético faça parte "Um autarca de freguesia a eleger em assembleia municipal". Em face do exposto, proponho que se proceda à

ATA N.º2**Sessão extraordinária da Assembleia Municipal de 30 de outubro de 2017**

eleição de um autarca de freguesia para o Conselho Municipal Cinegético e de Conservação da Fauna de Vizela, eleição essa a efetuar por votação secreta. O Sr. Presidente da Mesa deu conhecimento da existência de uma lista única, apresentada pelo Movimento Vizela Sempre e pela Coligação 'Vizela é para todos', que se designa de lista A e que propõe Luis Carlos Silva Magalhães, Presidente da Junta de freguesia de Vizela (Santo Adrião), e como suplente Manuel António Lopes Pedrosa, Presidente da Junta de freguesia de Santa Eulália. Efetuada a votação, foram apurados vinte e seis votos: vinte votos na lista A e seis votos em branco. **Foi eleito Luís Carlos Magalhães, Presidente da Junta de freguesia de Vizela (Santo Adrião).** **PONTO N.º1.7 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ELEIÇÃO DE UM PRESIDENTE DE JUNTA DE FREGUESIA PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:** O Conselho Municipal de Educação de Vizela (CMEV) é uma instância de consulta e coordenação da política educativa, a nível municipal. Instituído por obrigatoriedade legal (Decreto-Lei n.º7/2003, de 15 de Janeiro, alterado pela Lei n.º41/2003, de 22 de Agosto, pela Lei n.º6/2012, de 10 de fevereiro e pelo Decreto-Lei n.º72/2015, de 11 de maio), o CMEV articula a intervenção, no âmbito do sistema educativo, dos agentes educativos e dos parceiros sociais interessados, analisando e acompanhando o funcionamento do referido sistema e propondo ações consideradas adequadas à promoção da eficácia e eficiência do sistema educativo. A alínea d), do n.º1, do art. 5.º do Decreto-Lei n.º7/2003, de 15 de janeiro, estabelece as entidades que integram o Conselho Municipal de Educação, entre as quais um presidente da junta de freguesia, eleito pela Assembleia Municipal, em representação das freguesias do Concelho. Assim sendo, proponho que se proceda à eleição de um presidente de junta de freguesia para integrar o Conselho Municipal de Educação de Vizela, eleição essa a efetuar por votação secreta. O Sr. Presidente da Mesa deu

ATA N.º2**Sessão extraordinária da Assembleia Municipal de 30 de outubro de 2017**

conhecimento das propostas apresentadas à Mesa: lista A, apresentada pelo Movimento Vizela Sempre e pela Coligação 'Vizela é para todos', que propõem António José da Costa Ferreira, Presidente da União de Freguesias de Tagilde e Vizela (São Paio), e como membro suplente, Francisco Alberto Vilela Correia, Presidente da Junta de freguesia de Infias; lista B, apresentada pelo PS, que propôs Manuel António Lopes Pedrosa, Presidente da Junta de freguesia de Santa Eulália. Efetuada a votação, foram apurados vinte e seis votos: vinte votos na lista A e seis votos na lista B. **Foi eleito António José da Costa Ferreira, Presidente da União de Freguesias de Tagilde e Vizela (São Paio).**

**PONTO N.º1.8
DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE FIXAÇÃO DE PRESIDENTES DE JUNTA E
ELEIÇÃO DE SEIS CIDADÃOS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA: O**

Conselho Municipal de Segurança é uma entidade de âmbito municipal com funções de natureza consultiva, de articulação, informação e cooperação, cujos objetivos, composição e funcionamento são regulados pela Lei n.º 33/98, de 18 de julho, na sua redação atual. Na sessão extraordinária de 29 de Maio de 2002, esta Assembleia aprovou a criação do Conselho Municipal de Segurança e na sessão extraordinária de 12 de Novembro do mesmo ano, foi aprovado o Regulamento do mesmo Conselho, conforme estabelece o n.º 3, do artigo 6.º, da Lei n.º 33/98, de 18 de Julho. 1. O n.º 1, do artigo 5.º, da mesma Lei, define a composição do Conselho Municipal de Segurança, sendo que a sua alínea d), estabelece que esta Assembleia Municipal fixe o número de Presidentes de Junta de Freguesia a integrar este Conselho, pelo que proponho que, tal como nos Conselhos anteriores, que todos os Presidentes o integrem. A alínea j), do artigo 5.º, estabelece que dele faz parte "Um conjunto de cidadãos de reconhecida idoneidade, designados pela assembleia municipal, em número a definir no regulamento de cada conselho, no máximo de 20". 2. O Regulamento do Conselho Municipal de Segurança de Vizela fixa em seis o

ATA N.º2**Sessão extraordinária da Assembleia Municipal de 30 de outubro de 2017**

número de cidadãos a eleger pela Assembleia Municipal, competindo agora, a esta Assembleia a eleição dos mesmos, eleição essa a efetuar por votação secreta. O Sr. Presidente da Mesa deu conhecimento das propostas apresentadas à Mesa: lista A, apresentada pelo Movimento Vizela Sempre e pela Coligação 'Vizela é para todos', que propõem os nomes José Manuel Correia de Oliveira, Leonor da Conceição Dias Monteiro, Irene Manuela Ferreira da Costa, José Joaquim Pereira da Costa Abreu, José Joaquim Vilela Borges e Francisco António Pedrosa Peixoto; lista B, apresentada pelo PS, que propôs os nomes do Comandante da GNR, Comandante da Real Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vizela, membro da direção da Real Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vizela, Chefe do Agrupamento de Escuteiros de Santa Eulália, Ana Pinto (arquiteta paisagista) e Elódia Canteiro (professora de Geografia do ensino secundário). Efetuada a votação, foram apurados vinte e seis votos: vinte votos na lista A e seis votos na lista B. **Deliberado aprovar por unanimidade que todos os Presidentes de Junta integrem o Conselho Municipal de Segurança. Foram eleitos os cidadãos José Manuel Correia de Oliveira, Leonor da Conceição Dias Monteiro, Irene Manuela Ferreira da Costa, José Joaquim Pereira da Costa Abreu, José Joaquim Vilela Borges e Francisco António Pedrosa Peixoto.** PONTO N.º1.9 DA ORDEM DE TRABALHOS: **PROPOSTA DE DESIGNAÇÃO DE CIDADÃO/Ã ELEITOR/A PARA A COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS DE VIZELA:** De acordo com a informação da CPCJ de Vizela, em anexo, e a fim de dar cumprimento à alínea l) do artigo 17.º, da Lei n.º147/99, de 1 de setembro, propõe-se a designação de um/a cidadão/ã eleitor/a, para integrar a Comissão Alargada da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Vizela, devendo o mesmo demonstrar especiais conhecimentos e capacidades para intervir na área das crianças e jovens em perigo, eleição esta a efetuar por votação secreta. O Sr. Presidente

ATA N.º2

Sessão extraordinária da Assembleia Municipal de 30 de outubro de 2017

da Mesa deu conhecimento das propostas apresentadas à Mesa: lista A, apresentada pelo Movimento Vizela Sempre e pela Coligação 'Vizela é para todos', que propôs o nome de Sofia Raquel Ribeiro Freitas; lista B, apresentada pelo PS, que propôs o nome de Augusta Paula Pinto de Oliveira. Efetuada a votação, foram apurados vinte e seis votos: vinte votos na lista A e seis votos na lista B. **Foi designada Sofia Raquel Ribeiro Freitas. PONTO N.º1.10 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ELEIÇÃO DE UM REPRESENTANTE DESIGNADO PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA O CONSELHO DA COMUNIDADE DO ACES DO ALTO AVE – GUIMARÃES/ VIZELA/ TERRAS DE BASTO:** O Decreto-Lei n.º28/2008, de 22 de fevereiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º253/2012, de 27 de novembro, criou os agrupamentos de centros de saúde com autonomia administrativa, constituídos por várias unidades funcionais, que agrupam um ou mais centros de saúde, e que tem por missão garantir a prestação de cuidados de saúde primários à população de determinada área geográfica. O referido Decreto-Lei define que o ACES é constituído pelos seguintes órgãos: o diretor executivo; o conselho executivo; o conselho clínico e o conselho da comunidade. De acordo com o art. 31.º, o Conselho da Comunidade é composto por representantes de várias entidades, entre os quais "Um representante de cada município abrangido pelo ACES, designado pelas respetivas assembleias municipais" (alínea b) do n.º 1 do art. 31.º do referido Decreto-Lei). Entretanto, a Portaria n.º310/2012, de 10 de outubro, criou o Agrupamento de Centros de Saúde (ACES) do Alto Ave – Guimarães/ Vizela/ Terras de Basto, que inclui os centros de saúde de Cabeceiras de Basto, Fafe, Guimarães, Mondim de basto, Taipas e Vizela. Nesse sentido, e conforme o disposto no artigo art. 31.º do Decreto-Lei n.º28/2008, de 22 de fevereiro, proponho que se proceda à eleição de um representante desta Assembleia Municipal para integrar referido Conselho da Comunidade do ACES do Alto Ave – Guimarães/ Vizela/ Terras de

ATA N.º2**Sessão extraordinária da Assembleia Municipal de 30 de outubro de 2017**

Basto. O Sr. Presidente da Mesa deu conhecimento das propostas apresentadas à Mesa: lista A, apresentada pelo Movimento Vizela Sempre e pela Coligação 'Vizela é para todos', que propôs o deputado Júlio Gomes da Costa; lista B, apresentada pelo PS, que propôs a deputada Ana Filipa Ferreira. Efetuada a votação, foram apurados vinte e seis votos: vinte votos na lista A e seis votos na lista B. **Foi eleito o deputado Júlio Gomes da Costa. PONTO N.º1.11 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE CRIAÇÃO DE UMA COMISSÃO PERMANENTE PARA AVALIAÇÃO DOS MAIS DIVERSOS ASSUNTOS:** Ao abrigo do artigo 4.º, n.º1, alínea d) e dos artigos 63.º, 64.º e 65.º do Regimento da Assembleia Municipal de Vizela, proponho à Assembleia, no exercício das minhas competências, a constituição de uma Comissão Permanente a fim de discutir assuntos inerentes ao bom desempenho das suas funções, como é o caso da alteração ao Regimento da Assembleia Municipal de Vizela. Assim, proponho que esta Comissão Permanente tenha uma constituição que represente a proporcionalidade da constituição da Assembleia, conforme estabelece o n.º1 do artigo 65.º do Regimento desta Assembleia. Mais, proponho que, ao abrigo do n.º4 do artigo 65.º do Regimento desta Assembleia, esta Comissão Permanente tenha a composição de seis elementos efetivos e três suplentes, assim distribuídos: três deputados efetivos mais um suplente do Movimento "Vizela Sempre", dois deputados efetivos mais um suplente da Coligação "Vizela é para todos" e um deputado efetivo mais um suplente do PS. De acordo com o n.º5 do artigo 65.º do Regimento desta Assembleia, 'A indicação dos Membros da Assembleia Municipal para cada delegação, comissão ou grupo de trabalho compete aos respetivos grupos municipais', pelo que cada grupo deverá indicar os seus elementos para a constituição desta Comissão Permanente. **Foram indicados António Fernando Pereira Carvalho, Jorge Miguel da Costa Oliveira, Francisco Agostinho Carvalho Guimarães, Francisco Manuel**

ATA N.º2**Sessão extraordinária da Assembleia Municipal de 30 de outubro de 2017****Monteiro e Pacheco Ribeiro, Manuel Fernando da Costa Leite e Carlos Alberto Carneiro da Costa. PONTO N.º1.12 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE DESIGNAÇÃO DE UM REPRESENTANTE DE CADA GRUPO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA INTEGRAR O CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE VIZELA:**

No âmbito da criação do Conselho Municipal da Juventude de Vizela, foi elaborado um regulamento ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e nos artigos 53.º, n.º 2, alínea a), e 64.º, n.º 7, alínea a) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5- A/2002, de 11 de Janeiro, na Lei n.º 8/2009, de 18 de Fevereiro e na lei 6/2012 de 10 de fevereiro estabelecendo, nomeadamente, a sua composição, competências e regras de funcionamento. O CMJV é o órgão consultivo do Município de Vizela para as questões relacionadas com a política de Juventude. Em cumprimento com a alínea b), do artigo 5º do Regulamento do Conselho Municipal da Juventude de Vizela, torna-se necessário que a Assembleia Municipal designe um membro de cada partido ou grupo de cidadãos representantes na assembleia municipal para integrar a composição do Conselho Municipal da Juventude, pelo que proponho que cada grupo municipal designe um elemento para integrar o referido Conselho. **Foram designados os deputados José Filipe da Silva Costa, em representação do Movimento Vizela Sempre, Cecília Maria Vilela Correia, em representação da Coligação "Vizela é para todos" – PSD/CDS/PP e Ana Maria da Costa Cunha, em representação do Partido Socialista.'** **PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:** No período de intervenção do público, verificou-se que não foram efetuadas inscrições para esse efeito. **APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA:** Por proposta do Sr. Presidente, foi a ata desta sessão, aprovada em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos, de acordo com o disposto no n.º3 do artigo 57.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro. **ENCERRAMENTO:** E nada mais havendo a

